



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO  
REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ilmo Sr.  
Presidente do CRA-ES

Pela presente, comunico a essa Autarquia que assumi a responsabilidade técnica pela Empresa abaixo.

Comprometo-me a informar a esse Conselho no caso de meu afastamento e conseqüente baixa da minha responsabilidade técnica, bem como também enviar cópia de todas as alterações contratuais registradas, a partir desta data, sob as penas do código de Ética do Administrador e da Legislação pertinente.

No exercício da atividade de Responsável Técnico, estou ciente de que serei obrigado à: apresentar ao CRA, cópia das alterações contratuais ou estatutárias da empresa pela qual sou responsável; empenhar-me para renovação anual da Certidão de Registro da Empresa e do (s) Responsável Técnico (s), atentando para o prazo fixado pelo CFA; apresentar ao CRA relatório das minhas atividades na empresa, no prazo de 30 (trinta) dias, quando por este solicitado; assinar e visar todos os documentos produzidos em consequência das minhas atividades como Responsável Técnico; zelar pela correta aplicação da Ciência da Administração e pelos princípios e preceitos dos Códigos de Ética Profissional, de Defesa do Consumidor e da legislação vigente, comunicando ao CRA quaisquer violações porventura praticadas pela instituição; informar e encaminhar documento ao CRA que comprove qualquer alteração da minha condição de Responsável Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ocorrência do fato; visar, citando o número do meu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob minha responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro de Atestado de Capacidade Técnica e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

Ausente outro particular, firmo-me.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Empresa:	CNPJ nº:	CRA-ES nº:
Responsável Técnico:	CRA-ES nº:	
Carga horária semanal:	Prazo de Vigência do Contrato:	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento Obrigatório)**

Logradouro	Nº	Complemento		
Bairro	Município	UF	CEP	
Email	Telefone	Telefone 2	Celular	

**USO EXCLUSIVO DO CRA-ES**



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Como requerer: Em nossa **Sede** ou via **Correios**.

Tempo médio de Atendimento em nossa Sede: **10 minutos**

Prazo: mediante entrega da documentação completa e respectivo pagamento.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- ❖ **Preenchimento e assinatura do Requerimento de Registro Responsabilidade Técnica**, modelo CRA-ES em duas vias.
- ❖ Comprovante de vínculo profissional do Responsável Técnico com a Empresa mediante fornecimento de **Contrato de Prestação de Serviços com carga horária mínima de 04 horas semanais**, conforme modelo CRA-ES **OU** Cópia da **CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social caso seja funcionário **OU** Cópia do **Contrato Social** caso seja Sócio da Empresa.
- ❖ **Estar em dia com o pagamento das anuidades junto ao CRA-ES e regular com o registro** – caso o registrado possua Carteira de Identidade Profissional vencida, será necessário providenciar a substituição por uma nova Carteira para Requerer a Responsabilidade Técnica;
- ❖ **Pagamento da taxa de RRT** – Requerimento de Registro de Responsabilidade Técnica.  
Confira a tabela de valores em nosso site.  
A taxa será gerada no ato do protocolo para pagamento em Cartão ou boleto.

Aceitamos pagamento com os cartões:      ou boleto bancário.

Não terá validade documentação encaminhada via email.

### INFORMAÇÕES


 [www.craes.org.br](http://www.craes.org.br)

 [facebook.com/craespirit Santo](https://facebook.com/craespirit Santo)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

 [registro@craes.org.br](mailto:registro@craes.org.br)

 (27) 2121-0500

Expediente: Segunda a Sexta, 9 às 17h  
Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira, Vitória-ES. CEP. 29050-632

## CONTRATO Nº

### NATUREZA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si celebram, de um lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Representante Legal (a) o Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **o(a) Profissional** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Registro CRA-ES nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, ficam ajustadas as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** os serviços Administrativos pertinentes à Responsabilidade Técnica junto ao CRA-ES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este Contrato de Prestação de Serviços entra em vigor a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e tem prazo de duração indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes, através de comunicação formalizada, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo a carga horária semanal de prestação de serviços de \_\_\_\_ horas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Como retribuição pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento referente aos serviços profissionais à **CONTRATADA**, até o \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

O **CONTRATADO**, responderá pelos prejuízos que no desempenho de suas funções técnicas, causar a **CONTRATANTE**.

No exercício da atividade de Responsável Técnico, o **CONTRATADO** obrigará-se a: apresentar ao CRA, cópia das alterações contratuais ou estatutárias da empresa pela qual é responsável; empenhar-se para renovação anual a Certidão de Registro da Empresa e do (s) Responsável Técnico (s), atentando para o prazo fixado pelo CRA; apresentar ao CRA relatório de suas atividades na empresa, no prazo de 30 (trinta) dias, quando por este solicitado; assinar e visar todos os documentos produzidos em consequência de suas atividades como Responsável Técnico; zelar pela correta aplicação da Ciência da Administração e pelos princípios e preceitos dos Códigos de Ética Profissional, de Defesa do Consumidor e da legislação vigente, comunicando ao CRA quaisquer violações porventura praticadas pela instituição; informar e encaminhar documento ao CRA que comprove qualquer alteração da sua condição de Responsável Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ocorrência do fato; VII – visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea “b” do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro de Atestado de Capacidade Técnica e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONVENÇÃO DA ARBITRAGEM

Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem.

**Parágrafo Único** – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

E por estarem justas e contratadas, quanto aos termos deste instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_